

4. Política de Empréstimo

As concessões de empréstimo, refinanciamentos (com e sem aporte) e renegociações devem obedecer às regras estipuladas nesta política.

1. Crédito Pessoal e refinanciamentos

1.1 Finalidade:

- Empréstimo sem finalidade específica.
- As condições do crédito pessoal se aplicam a empréstimos novos, refinanciamentos com ou sem aporte.

1.2 Prazo de pagamento:

Condição	Prazo
Todos os associados	Até 48 meses

1.3 Carências:

Condição	Carência
Novos associados (com mais de 3 meses de empresa)	Após o 1º desconto de quota capital na folha
Novos associados (com até 3 meses de empresa)	Após o 3º desconto de quota capital na folha
Obtenção de novo empréstimo *	Após 150 dias da data da concessão do último empréstimo liberado vigente
Reparcelamento (para casos de Somente reparcèlement do empréstimo)	Após 150 dias da data da concessão do último reparcèlement vigente

*O valor liberado pode ser incorporado ao valor do empréstimo vigente e as prestações redefinidas

1.4 Taxa de Juros:

- Empréstimos novos e Refinanciamentos com aporte e sem aporte:

Prazo	Taxa de Juros
De 1 a 24 parcelas	2,10% a.m.
De 25 a 36 parcelas	2,20% a.m.
De 37 a 48 parcelas	2,30% a.m.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

1.5 Limite de empréstimo:

Tempo de empresa	Limite de empréstimo
De 3 até 6 meses	Saldo de capital + 0,5 x salário base
Acima de 6 meses até 12 meses	Saldo de capital + 1 x salário base
Acima de 12 meses até 18 meses	Saldo de capital + 1,5 x salário base
Acima de 18 meses até 24 meses	Saldo de capital + 2 x salário base
Acima de 24 meses	Saldo de capital + 2,5 x salário base

2. Portabilidade

2.1 Finalidade:

- Transferência de operação de crédito de instituição credora original para instituição proponente (Cogem).

2.2 Prazo de pagamento:

Condição	Prazo
Todos os associados	Até 48 meses

2.3 Carências:

Condição	Carência
Novos associados (com mais de 3 meses de empresa)	Após o 1º desconto de quota capital na folha
Novos associados (com até 3 meses de empresa)	Após o 3º desconto de quota capital na folha
Obtenção de novo empréstimo	Após 150 dias da data da concessão do último empréstimo liberado vigente
Reparcelamento (para casos de somente reparcelamento do empréstimo)	Após 150 dias da data da concessão do último reparcelamento vigente

2.4 Forma de pagamento / liberação do empréstimo:

- Através de transferência bancária entre as instituições sendo utilizado sistema apropriado conforme normativos do Banco Central do Brasil.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

2.5 Taxa de juros:

Prazo	Taxa de Juros
De 1 a 48 parcelas	1,90% a.m.

2.6 Limite de empréstimo:

Tempo de empresa	Limite de empréstimo*
De 3 até 6 meses	Saldo de capital + 0,5 x salário base
Acima de 6 meses até 12 meses	Saldo de capital + 1 x salário base
Acima de 12 meses até 18 meses	Saldo de capital + 1,5 x salário base
Acima de 18 meses até 24 meses	Saldo de capital + 2 x salário base
Acima de 24 meses	Saldo de capital + 2,5 x salário base

*Limitado ao saldo devedor do empréstimo bancário a ser quitado pela Cogem.

2.7 Documentação:

- Formulário – informações do contrato de empréstimo a ser liquidado pela Cogem.

3. IPVA

3.1 Finalidade:

- Empréstimo destinado ao pagamento unificado e em parcela única do IPVA, seguro obrigatório, taxa de postagem do documento pelo Departamento de Trânsito, licenciamento e multas de trânsito dos veículos dos associados e/ou de seus dependentes diretos (cônjuge e filhos), inclusive, se for o caso, eventuais débitos de exercícios anteriores (já vencidos).

3.2 Prazo de pagamento:

Condição	Prazo
Todos os associados	Até 10 meses

3.3 Carências:

Condição	Carência
Novos associados (com até 3 meses de empresa)	Após o 3º desconto de quota capital na folha

3.4 Taxa de juros:

Prazo	Taxa de Juros
-------	---------------

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

De 1 a 10 parcelas	1,70% a.m.
--------------------	------------

3.5 Limite de empréstimo:

Tempo de empresa	Limite de empréstimo*
De 3 até 6 meses	Saldo de capital + 0,5 x salário base
Acima de 6 meses até 12 meses	Saldo de capital + 1 x salário base
Acima de 12 meses até 18 meses	Saldo de capital + 1,5 x salário base
Acima de 18 meses até 24 meses	Saldo de capital + 2 x salário base
Acima de 24 meses	Saldo de capital + 2,5 x salário base

*Limitado ao valor das obrigações, conforme demonstrativo apresentado pelo associado.

Caso haja descontos por pagamento antecipado das obrigações, o valor dos descontos deverá ser deduzido do limite.

3.6 Documentação:

- Demonstrativo de pagamento unificado e em parcela única do IPVA, seguro obrigatório, licenciamento e multas de trânsito dos veículos dos associados e/ou de seus dependentes diretos (cônjuges e filhos).
- Para veículos do cônjuge: apresentar também certidão de casamento ou declaração de união estável (que deverá ser anexado ao contrato de empréstimo).
- Para veículos dos filhos: apresentar documento de identidade dos filhos (que deverá ser anexado ao contrato de empréstimo).
- Caso o veículo ainda não esteja no nome do associado ou de seus dependentes diretos, deverá ser apresentado o recibo de transferência que comprove a aquisição do veículo.
- Após o associado ter pago o IPVA e demais obrigações, ele deverá apresentar os comprovantes à Cooperativa em até 15 (quinze) dias da data de concessão do crédito. Os comprovantes deverão ser anexados ao contrato de empréstimo enquanto não apresentar, ficando impossibilitado de obter novos empréstimos e financiamentos de qualquer linha da Cogem, até regularização da documentação.

4. Construção e reforma de imóvel

4.1 Finalidade:

- Empréstimo destinado a aquisição de materiais de construção e equipamentos visando a construção, reforma ou melhoria do imóvel, o que incluiu móveis planejados. Não se aplica a objetos de decoração.
- Esta linha contempla a contratação de mão de obra, desde que haja a apresentação de notas fiscais de serviços, não sendo admitidos recibos de pagamento.

4.2 Prazo de pagamento:

Condição	Prazo
----------	-------

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

Todos os associados	Até 48 meses
---------------------	--------------

4.3 Carências:

Condição	Carência
Novos associados (com mais de 3 meses de empresa)	Após o 1º desconto de quota capital na folha
Novos associados (com até 3 meses de empresa)	Após o 3º desconto de quota capital na folha
Obtenção de novo empréstimo	Após 150 dias da data da concessão do último empréstimo liberado vigente
Reparcelamento (para casos de somente reparcelamento do empréstimo)	Após 150 dias da data da concessão do último reparcelamento vigente

4.4 Taxa de juros:

Prazo	Taxa de Juros
De 1 a 48 parcelas	1,70% a.m.

A não apresentação da documentação comprobatória dos pagamentos que originaram a concessão do crédito no prazo estipulado nesta política, fará com que a taxa de juros do empréstimo seja automaticamente enquadrada na taxa da linha de crédito pessoal, conforme prazo contratado pelo associado.

4.5 Limite de empréstimo:

Tempo de empresa	Limite de empréstimo*
De 3 até 6 meses	Saldo de capital + 0,5 x salário base
Acima de 6 meses até 12 meses	Saldo de capital + 1 x salário base
Acima de 12 meses até 18 meses	Saldo de capital + 1,5 x salário base
Acima de 18 meses até 24 meses	Saldo de capital + 2 x salário base
Acima de 24 meses	Saldo de capital + 2,5 x salário base

*Limitado ao valor dos orçamentos, contratos, propostas, notas fiscais, demais documentos que comprovem a solicitação, em parcela única, independente das condições de pagamento contratadas pelo associado.

Valor mínimo de contratação: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4.6 Documentação:

- Para solicitação do empréstimo:

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

- Notas fiscais e demais comprovantes da compra de material ou da contratação do serviço com CPF do associado, emitida até 1 (um) mês antes da data de solicitação do empréstimo (devem ser anexadas ao contrato de empréstimo).
- Notas fiscais e comprovantes emitidos com o CPF do cônjuge, somente serão aceitos mediante apresentação de documento formal de união (certidão de casamento ou certidão de união estável).
- Notas fiscais e comprovantes com CNPJ do associado (empresa MEI) serão submetidos à análise e aprovação do Gestor.

4.7 Para comprovação do empréstimo:

- Após o associado ter pago o material de construção e/ou equipamento adquirido, ele deverá apresentar as notas fiscais à Cooperativa em até 90 (noventa) dias da data de concessão do crédito. As notas fiscais deverão ser anexadas ao contrato de empréstimo sendo que enquanto não as apresentar, ficará impossibilitado de obter novos empréstimos e financiamentos e realizar renegociações de qualquer linha da Cogem, até regularização da documentação. Os mesmos critérios se aplicam nos casos de contratação de serviços.
- Caso a apresentação das Notas Fiscais não represente o valor total do crédito concedido, o saldo devedor existente deverá ser integralmente refinanciado observado o disposto no item “e - taxa de juros” desta linha.

5. Duas rodas

5.1 Finalidade:

- Empréstimo destinado a aquisição de veículos de 1 (uma) a 3 (três) rodas motorizadas ou não, novos ou usados, como motocicletas, bicicletas, ciclomotores, scooters, monociclo elétrico, amortização ou liquidação de financiamento de veículos, entre outros pelo associado e/ou seus dependentes diretos (cônjuges e filhos).

5.2 Prazo de pagamento:

Condição	Prazo
Todos os associados	Até 48 meses

5.3 Carências:

Condição	Carência
Novos associados (com mais de 3 meses de empresa)	Após o 1º desconto de quota capital na folha
Novos associados (com até 3 meses de empresa)	Após o 3º desconto de quota capital na folha
Obtenção de novo empréstimo	Após 150 dias da data da concessão do último empréstimo liberado vigente
Reparcelamento (para casos de somente reparcelamento do empréstimo)	Após 150 dias da data da concessão do último reparcelamento vigente

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

5.4 Taxa de juros:

Prazo	Taxa de Juros
De 1 a 48 parcelas	1,70% a.m.

A não apresentação da documentação comprobatória dos pagamentos que originaram a concessão do crédito no prazo estipulado nesta política, fará com que a taxa de juros do empréstimo seja automaticamente enquadrada na taxa da linha de crédito pessoal, conforme prazo contratado pelo associado.

5.5 Limite de empréstimo:

Tempo de empresa	Limite de empréstimo*
De 3 até 6 meses	Saldo de capital + 0,5 x salário base
Acima de 6 meses até 12 meses	Saldo de capital + 1 x salário base
Acima de 12 meses até 18 meses	Saldo de capital + 1,5 x salário base
Acima de 18 meses até 24 meses	Saldo de capital + 2 x salário base
Acima de 24 meses	Saldo de capital + 2,5 x salário base

*Limitado ao valor dos orçamentos, propostas, notas fiscais, demais documentos que comprovem a solicitação, em parcela única, independente das condições de pagamento contratadas pelo associado solicitado, conforme condições da linha.

Valor mínimo de contratação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.6 Para veículos que ainda serão adquiridos:

- Proposta formal de compra do veículo; ou;
- e-mail do associado com as informações sobre o modelo, ano e valor do veículo pretendido (que deverá corresponder ao valor solicitado de empréstimo);
- Após a aquisição, será exigida a documentação descrita no item seguinte “para veículos já adquiridos”.

5.7 Para veículos já adquiridos:

- Nota fiscal de compra do veículo emitida até 30 (trinta) dias da data de solicitação do empréstimo, ou;
- Recibo de compra do veículo emitido pelo DETRAN em até 30 (trinta) dias da data de solicitação do empréstimo.
- Na nota fiscal ou recibo de compra do veículo emitido pelo DETRAN deve constar o CPF do associado ou dos dependentes diretos (cônjuge e filhos), sendo que para esses casos deve ser anexada comprovação da dependência do associado.
- CPF do cônjuge do associado - documento formal de união (certidão de casamento ou certidão de união estável).
- CPF dos filhos - documento de identidade ou certidão de nascimento.
- No caso de amortização ou liquidação de financiamento de veículos deve ser apresentado

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

o demonstrativo com o valor a ser pago, e após o pagamento, o associado deve enviar o comprovante à Cooperativa em até 15 (quinze) dias após da data da concessão do empréstimo.

Enquanto o associado não apresentar a documentação comprobatória da aquisição do veículo, ele ficará impossibilitado de obter novos empréstimos e financiamentos, e realizar renegociações de qualquer linha da Cogem.

Caso não haja a apresentação da nota fiscal ou do documento de compra do veículo emitido pela DETRAN no valor integral do empréstimo concedido ou se o valor for inferior ao crédito concedido, o saldo devedor existente deverá ser integralmente refinanciado para a taxa de juros do crédito pessoal.

6. Renegociação de débito

6.1 Renegociação de ex-associados (não transferidos para crédito em liquidação)

6.1.1 Finalidade:

- Destinada a renegociação de empréstimos de ex-associados (não transferidos para crédito em liquidação).

6.1.2 Prazo de pagamento:

Condição	Prazo
Todos os ex-associados (não transferidos para crédito em liquidação)	Até 48 meses

6.1.3 Forma de pagamento:

- Através de boleto bancário emitido pela Cooperativa com data de vencimento, conforme acordado entre as partes ou através de depósito em conta corrente da Cogem.

6.1.4 Taxa de juros:

Prazo	Taxa de Juros
De 1 a 24 parcelas	2,10% a.m.
De 25 a 36 parcelas	2,20% a.m.
De 37 a 48 parcelas	2,30% a.m.

6.1.5 Documentação:

- Proposta de refinanciamento – encaminhada ao ex-associado.

6.1.6 Aprovação:

- A aprovação se dá através da assinatura eletrônica do contrato de renegociação pela área de Recuperação de Crédito.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

- Para os casos em que há concessão de descontos sobre o valor devido ou qualquer outro tipo de condição não prevista na política, a Gerência deve aprovar a negociação através de e-mail.

6.1.7 Crédito de sobras:

- Os ex-associados, que possuírem crédito de sobras e saldo devedor na Cooperativa, terão os valores gerados de sobras utilizados automaticamente para amortização do saldo devedor.

6.2 Renegociação de ex-associados (transferidos para crédito em liquidação)

6.2.1 Finalidade:

- Destinada a renegociação de empréstimos de ex- associado.

6.2.2 Regras:

- Deverá ser utilizada linha específica para esse tipo de renegociação.
- Os ex-associados, que possuírem crédito de sobras e saldo devedor na Cooperativa, terão os valores gerados de sobras utilizados automaticamente para amortização do saldo devedor.

7. Cogem Educação

7.1 Finalidade:

- Linha de crédito destinada a formação e capacitação dos associados e seus dependentes diretos, contemplando o financiamento de matrículas, mensalidades, materiais didáticos, uniformes (não inclui calçados) de cursos em geral como de idiomas, intercâmbios, MBA, pós-graduação, seminários, congressos, cursos de longa duração como maternal, jardim, ensino fundamental e médio, graduação.

7.2 Prazo de pagamento:

Condição	Prazo
Todos os associados	Até 48 meses

7.3 Carências:

Condição	Carência
Novos associados (com mais de 3 meses de empresa)	Após o 1º desconto de quota capital na folha
Novos associados (com até 3 meses de empresa)	Após o 3º desconto de quota capital na folha
Obtenção de novo empréstimo	Após 150 dias da data da concessão do último empréstimo liberado vigente

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

Reparcelamento (para casos de somente reparcelamento do empréstimo)	Após 150 dias da data da concessão do último reparcelamento vigente
---	---

7.4 Taxa de juros:

Prazo	Taxa de Juros
De 1 a 48 parcelas	1,70% a.m.

A não apresentação da documentação comprobatória dos pagamentos que originaram a concessão do crédito no prazo estipulado nesta política, fará com que a taxa de juros do empréstimo seja automaticamente enquadrada na taxa da linha de crédito pessoal, conforme prazo contratado pelo associado.

7.5 Limite de empréstimo:

Tempo de empresa	Limite de empréstimo
De 3 até 6 meses	Saldo de capital + 0,5 x salário base
Acima de 6 meses até 12 meses	Saldo de capital + 1 x salário base
Acima de 12 meses até 18 meses	Saldo de capital + 1,5 x salário base
Acima de 18 meses até 24 meses	Saldo de capital + 2 x salário base
Acima de 24 meses	Saldo de capital + 2,5 x salário base

*Limitado ao valor das despesas apresentadas (orçamentos, matrículas, contratos) e ele será responsável pelo pagamento a instituição, sendo que após a liberação do crédito, o associado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação comprobatória (comprovantes de pagamento, boletos quitados, notas fiscais).
Valor mínimo de contratação: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.6 Documentação:

- Documentos exigidos aos associados e/ou seus dependentes diretos (cônjuges e filhos) de acordo com a finalidade do investimento:
- Para cursos do cônjuge: apresentar também certidão de casamento ou declaração de união estável (que deverá ser anexado ao contrato de empréstimo).
- Para cursos dos filhos: apresentar documento de identidade dos filhos (que deverá ser anexado ao contrato de empréstimo).
- Após o associado ter pago as obrigações, ele deverá apresentar os comprovantes à Cooperativa em até 5 (cinco) dias úteis da data de concessão do crédito. Os comprovantes deverão ser anexados ao contrato de empréstimo, sendo que enquanto não apresentar, ficará impossibilitado de obter novos empréstimos e financiamentos e realizar renegociações de qualquer linha da Cogem, até regularização da documentação.

8. Disposições Gerais

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

	Política 4. Política de Empréstimo	Versão:	Página:
		8ª	11

As condições definidas neste item se aplicam a todas as linhas de crédito.

8.1 Solicitações fora da política:

- Deverá ser aberta “ficha de análise” conforme formulário interno instituído pela Cogem (modelo anexo a esta política), sendo observados os critérios de análise e aprovação mencionados na política, devendo a ficha ser arquivada na Cooperativa no caso de aprovação do crédito.

8.2 Proibições:

- Não é permitida a utilização do saldo de capital do associado para amortização de empréstimo, exceto nos casos de desligamento da empresa onde trabalha e por consequência do quadro de associados, ocasião na qual ocorrerá o encontro de contras (capital + juros ao capital + saldo em RDC - empréstimo), e no caso de associados ativos que possuam parcelas em aberto há no mínimo 6 (seis) meses, após notificação interna da Cooperativa, até o limite dos valores em aberto.
- Não serão aprovados empréstimos ou financiamentos para associados que não apresentaram o comprovante de pagamento do IPVA e demais obrigações, nos casos em que houve a contratação desta linha, até a regularização da pendência.

8.3 Limites de crédito:

- Os limites devem corresponder ao limite total disponível ao associado, considerando todos os empréstimos contratados (saldo devedor global).

8.4 Margem consignável:

- O limite total para desconto em folha das prestações de empréstimo é o estabelecido na legislação aplicável, respeitado os critérios adotados em cada empresa.

8.5 Amortização de saldo devedor:

- O associado pode amortizar o saldo devedor de empréstimo visando a redução do prazo ou redução do valor das prestações devendo, após a efetivação da amortização, refinanciar/repactuar de imediato as novas condições do empréstimo de acordo com a política vigente à época do refinanciamento/ repactuação.

8.6 Formas de recebimento:

Condição	Forma
Associados ativos	Desconto em folha de pagamento.
Amortizações esporádicas Liquidações	Depósito em conta corrente da Cogem.
Associados afastados do trabalho e que estão com a folha de pagamento suspensa.	Boleto bancário ou depósito em conta corrente

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

Ex-associados e Crédito pessoal sem consignação	Boleto bancário ou depósito em conta corrente ou transferência bancária ou débito automático em conta corrente (se disponível).
---	---

O primeiro desconto em folha sempre ocorrerá no mês seguinte a liberação do empréstimo ou do refinanciamento com ou sem aporte.

8.7 Aprovações:

Condições	Aprovação
Empréstimos enquadrados na política	Analista de crédito + supervisor financeiro
Empréstimos fora da política.	Gerente + 1 diretor (acompanhado da ficha de análise) e registro em ata de reunião do Conselho de Administração
Quebra de carência - Novos associados	Analista comercial
Quebra de carência - Obtenção de novo empréstimo	Analista comercial
Reparcelamento (para casos de somente reparcèlement do empréstimo)	Analista comercial

8.8 Garantias:

- Desconto em folha.
- Capital do associado.
- Saldo em RDC quando da demissão, eliminação ou exclusão da Cooperativa.

8.9 Tributação:

- Aplica-se a legislação do IOF para as operações de crédito.

8.10 Origem dos recursos:

- Capital dos próprios associados.
- Valores captados em depósitos a prazo através do RDC.

8.11 Sistema de amortização:

- Tabela PRICE.

8.12 Forma de pagamento / liberação do empréstimo:

- Crédito em conta corrente ou poupança do próprio associado, exceto a linha portabilidade.
- As datas de crédito seguem o calendário interno de liberações elaborado pelo Financeiro da Cogem.
- Os juros são calculados/cobrados de acordo com o número de dias de utilização do crédito.

9. Associados afastados

- Os associados afastados do trabalho poderão solicitar novos empréstimos, desde que o saldo devedor total na Cooperativa fique limitado ao saldo de capital que o associado possui.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

	Política 4. Política de Empréstimo	Versão:	Página:
		8ª	13

- Os associados afastados do trabalho e que tiverem a folha suspensa deverão continuar pagando as prestações dos empréstimos vigentes, conforme condições estabelecidas na política dos afastados.

10. Sustentabilidade e Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

- A utilização dos empréstimos contratados pelos associados deve observar as diretrizes e os princípios da PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

11. Outras condições

- Cabe ao Conselho de Administração decidir por alterações ou reformulações na política, bem como adotar medidas temporárias visando a boa condução dos negócios da Cooperativa.
 - Exemplos: Redução ou aumento de limites, de carências, de exigências, criação de novas linhas.

12. Documentação

Para contratação do empréstimo o associado deverá:

- Apresentar ou possuir documento de identidade arquivado na Cooperativa, apresentar ou possuir comprovante de residência arquivado na Cooperativa e apresentar o último holerite para a documentação mencionada, devem ser observadas as regras da Política de Cadastro.
- Ter o contrato de empréstimo assinado fisicamente ou eletronicamente através da plataforma de assinatura definida pela Cooperativa ou eletronicamente através dos canais digitais, conforme disponibilidade de cada linha e determinação da Cooperativa.
- E demais documentos descritos em determinadas linhas de crédito, conforme esta política.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em: <https://portalcooperativa.com.br/login/dc-va> através do código KMABQ-UEJS0-P3OYP-RWZLU

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

Registro de Alteração			
Data	Versão	Páginas alteradas	Informações Relevantes
jun/23	2ª	10,13	- Alteração no prazo para 48 parcelas para linha de reforma e construção. - Inclusão linha duas rodas.
dez/23	3ª	3, 24	- Exclusão do Item 2. Financiamento – parcerias. - Exclusão de parágrafos no Item 11.13 Associados afastados e no item 11.14 Outras condições.
fev/25	4ª	2,6,9,11,17,20,21	- Alterações das taxas juros; - Inclusão da amortização ou liquidação de financiamento de veículo na linha “Duas rodas”; - Unificação da linha Educação; - Atualização das alçadas.
mar/25	5ª	1 até a página 16	- Revisão geral dos procedimentos - Exclusão texto análise de crédito
abr/25	6ª	11, 12, 13 e 14	- Inclusão do novo item 8 – nova linha de crédito pessoal sem consignação; - Inclusão da nova linha de crédito pessoal sem consignação nas formas de recebimento – item 9.6; - Extinção da tabela SAC da política – item 9.11.
jun/25	7ª	1, 5, 6, 8, 9 e 11	- Alteração nos itens 1.2, 4.2, 5.2, 6.1.2 e 8.2 – parcelamento em até 48 meses. - Alteração do item 6.1.4 – inclusão da taxa de juros para 48 meses.
ago/25	8ª	2, 3, 4, 5, 7, 8 e 10 10 13	1.6, 2.7, 3.6, 4.6, 5.6, 6.1.5 (antigo) e 7.6 - exclusão da lista de documentação “CCB, contrato de empréstimo e refinanciamento”. 8 (antigo) - Exclusão da linha de crédito sem consignação. 12 – Substituição “contratação pelos canais digitais” por “documentação – documentos de cadastro, formas de assinatura dos contratos de empréstimo, demais documentos”.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 27/08/2025	Vigente: 01/09/2025
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/09/2025

Dados do Documento

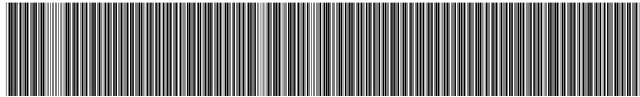
Tipo de Documento: Políticas Institucionais
Referência Contrato: Política de Empréstimo - 01.09.2025
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 04/09/2025
Validade: 04/09/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 843918A1A4FFFE961243EBC5ED4F6EDDCC25AA2D591DDE0971E0263B81ADF0C7

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Representantes		
Relacionamento	44.401.800/0001-90 - COOPERATIVA DE CRÉDITO COGEM		
Representante			CPF
SERGIO MATOS DOS SANTOS			129.234.218-84
Ação:	Assinado em 04/09/2025 09:19:11 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	187.32.48.69
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36 Edg/139.0.0.0		
Localização	Latitude: -23.211146/ Longitude: -46.810534		
Tipo de Acesso	Normal		
Representante			CPF
Luciana Teles			174.263.148-71
Ação:	Assinado em 04/09/2025 09:25:37 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	192.109.198.133
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36 Edg/139.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		
Representante			CPF
Orlando Muller da Silva Junior			368.924.498-67
Ação:	Assinado em 15/09/2025 01:17:37 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	200.81.112.174,163.116.233.31
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36 Edg/140.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		
Representante			CPF
Alexandre Pavilanis Batista			199.430.818-48
Ação:	Assinado em 05/09/2025 10:21:11 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	189.57.113.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36 Edg/139.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **KMABQ-UEJS0-P3OYP-RWZLU**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.